



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 2/2026-UCON/SELOG/SR/PF/PR

Processo nº 08385.007080/2024-44

TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 23/2024, QUE FAZEM ENTRE SI  
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DA SUPERINTENDÊNCIA  
REGIONAL DE POLÍCIA  
FEDERAL NO PARANÁ E A  
EMPRESA GABRIELA  
GONÇALVES PARABONI VAZ  
LTDA.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ**, com sede na Rua Professora Sandália Monzon, nº 210, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0032-32, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal, **RIVALDO VENANCIO**, nomeado pela Portaria nº 17.414, de 26 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviços nº 19 de 26 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 14.411, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GABRIELA GONÇALVES PARABONI VAZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.926.988/0001-85, sediada na Rua Projetada Sete, nº 316 - Estância São Paulo, na cidade de Guapiacu/SP, doravante designada CONTRATADO, neste ato representado por **GABRIELA GONÇALVES PARABONI VAZ**, Sócia-Administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08385.007080/2024-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETOS

1.1. O presente termo aditivo tem por objetos:

1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/08/2026 até 16/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. Acréscimo quantitativo consistente em 25% (vinte e cinco por cento) do valor destinado ao fornecimento de peças e materiais (Item 2), o que equivale aproximadamente a 9,84% (nove vírgula oitenta e quatro por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125, da Lei 14.133, de 2021.

1.1.2.1. O reflexo financeiro do acréscimo corresponde ao aporte de R\$ 4.020,75 (quatro mil vinte reais e setenta e cinco centavos), elevando, para o próximo período de vigência, o valor estimado anual do Item 2 de R\$ 16.083,00 (dezesseis mil oitenta e três reais) para R\$ 20.103,75

(vinte mil cento e três reais e setenta e cinco centavos).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 3.740,17 (três mil setecentos e quarenta reais e dezessete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 44.882,75 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

| GRUPO             | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                           | CATSER<br>/<br>CATMAT | UN.<br>MEDIDA | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>(R\$) |
|-------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|--------|----------------------------|-------------------------|
| 1                 | 1    | Serviço de conservação e manutenção preventiva, corretiva e emergencial de 04 (quatro) elevadores, instalados no prédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná: Marca ThyssenKrupp, 900Kg, 5 paradas | 3557                  | Mês           | 12     | 2.064,86                   | 24.779,00               |
|                   | 2    | Previsão de fornecimento de peças e materiais para manutenção dos elevadores                                                                                                                                            | 6472                  | Mês           | 12     | 1.675,31                   | 20.103,75               |
| VALOR TOTAL (R\$) |      |                                                                                                                                                                                                                         |                       |               |        | 3.740,17                   | 44.882,75               |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito ao reajuste dos valores contratuais, conforme previsto no Termo de Referência e na Cláusula Sétima do Contrato, ainda que o respectivo pleito não tenha sido formalizado ou concluído à época da celebração do presente termo aditivo.

2.3.1. A prorrogação da vigência contratual não implica renúncia, preclusão ou qualquer restrição ao direito do CONTRATADO à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, permanecendo assegurada a aplicação do reajuste a partir da data de elegibilidade prevista contratualmente.

2.3.2. O pagamento de valores retroativos decorrentes do reajuste ficará condicionado à prévia instrução processual, à comprovação do atendimento dos requisitos contratuais e legais, à manifestação da fiscalização e à disponibilidade orçamentária.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 1;

II) Fonte de recursos: 10000000000/3050000058;

III) Programa de trabalho: 06.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de despesa: 339039/339030;

V) Plano interno: PF99ON9AG26;

VI) Nota de empenho:  
2026NE000041/2026NE000042/2026NE000065/2026NE000139/2026NE000140.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 17/08/2026.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Curitiba, na data da assinatura eletrônica.

**RIVALDO VENANCIO**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional  
Representante legal do CONTRATANTE

**GABRIELA GONÇALVES PARABONI VAZ**  
Sócia-Administradora  
Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **JULIO RODOLFO KUMMER, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 11/08/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA GONÇALVES PARABONI VAZ**, Usuário Externo, em 11/08/2026, às 07:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147420603&crc=950ACF6A)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=147420603&crc=950ACF6A](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147420603&crc=950ACF6A).

Código verificador: **147420603** e Código CRC: **950ACF6A**.

Referência: Processo nº 08385.007080/2024-44

SEI nº 147420603